

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER - AAPCBV

E S T A T U T O

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Foro, e Fins:

Art. 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER - AAPCBV.**, em vinte cinco de setembro de 2012, foi discutida e aprovada a fundação e constituição jurídica desta Organização Não-Governamental (ONG) , como Associação de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, por prazo indeterminado, disciplinada e regida por seu Estatuto e respectiva Ata que o aprovou, elegeu e empossou, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a teor da legislação aplicável à espécie, como a Constituição Federal Brasileira, Código Civil Brasileiro, Código Tributário Nacional, Lei 8.742/1993 e seu Decreto 6.308/2007 e Lei 12.101/2009 e seus Decretos 12.237/2010 e 7.300/2010, **COM SEDE E FORO NO MUNICÍPIO E CIDADE DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS, À, CEP 37.550-000.**

Art. 2º – A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER – AAPCBV., doravante, designada, associação, instituição, entidade beneficente de assistência social ou ONG., obedecendo ao princípio da universalidade e no atendimento de suas finalidades estatutárias, sem dirigir suas atividades exclusividade a seus associados ou à categoria profissional, sem discriminação ou preconceito, **TÊM, POR FINALIDADES, A ATIVIDADE-FIM, PREPONDERANTEMENTE, DE CARÁTER ASSISTENCIAL E BENEFICENTE, FILANTRÓPICA E ALTRUÍSTA, NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE, GRATUITAMENTE, PROMOVER A ASSISTÊNCIA À SAÚDE À PESSOAS COM CÂNCER, INDEPENDENTEMENTE DE FAIXA ETÁRIA, E PROTEGER À FAMÍLIA, SEMPRE DE FORMA INTEGRAL, CONTINUADA E PLANEJADA, NA MEDIDA DA SUA DISPONIBILIDADE ECONÔMICO/PATRIMONIAL, PRESTANDO SERVIÇOS OU REALIZANDO AÇÕES ASSISTENCIAIS, ATENDIMENTO E ASSESSORAMENTO NA DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS,** observados os preceitos contidos na legislação vigente, **dentre os quais:**

1) auxílio humano/emocional e econômico/material, na reconstituição e na manutenção do projeto de vida e da alta-estima, e no estímulo ao restabelecimento da cura e dos ideais humano-espirituais; 2) suprir

necessidades básicas, com gêneros alimentícios e farmacológicos em geral sem dispensário próprio; cestas-básicas; kit-sacolé; vestimentas; calçados; fraudas; transporte ou vale-transporte; transporte-especial; alimentação ou vale-alimentação; móveis e utensílios domésticos funerais; defesa e garantia de bens e direitos sociais, individuais, coletivos e difusos relativos à democracia, aos direitos humanos, e a outros valores universais; e, conscientização e defesa contra a discriminação ou preconceito; 3) contribuir para criar mecanismos visando melhoria da qualidade de vida, como campanhas e conscientização da inclusão social; defesa, conscientização e prevenção contra a patologia cancerígena; diálogos; entrevistas; artigos; palestras; cursos; conferências; seminários; terapia ocupacional através de oficinas de artes e eventos congêneres; e, outros atributos eventualmente disponíveis na Associação e na comunidade; 4) orientar sobre recursos e direitos disponíveis no País; nos Poderes Públicos na iniciativa privada; e, na comunidade; 5) viabilizar benefícios da previdência social, dentre eles, cadastramento ou recadastramento nos planos de benefícios; Programa de Integração Social (PIS); Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS); auxílio-doença; pensões por invalidez; e, pensão por morte; 6) orientar e assessorar, administrativa e juridicamente, dentre os quais, quanto a benefícios, previdenciários e direitos em geral; securitários; trabalhistas; e, atendimento do sistema público de saúde e privado; 7) contribuir para a redução das desigualdades objetivando melhor integração à sociedade e ao exercício da cidadania; 8) estimular a prática do voluntariado, na forma da Lei 9.608, de 18.02.98; 9) cultivar e incentivar a paz; a ética; a moral; a cidadania; a dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa a igualdade de todos perante a lei; o exercício dos direitos humanos; e, outros valores universais; 10) programar e desenvolver cursos de qualificação e re-qualificação profissional; 11) promover eventos, como lazer; culturais; e, esportivos; 12) ativar e manter casas-abrigos e de apoio, salvaguardando, sempre, o bem-estar e a alta-estima de seus destinatários; e, 13) enfim, instituir e manter, segundo as suas finalidades estatutárias, qualquer modalidade de assistência social complementar à governamental.

Parágrafo Primeiro – Não perceber seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, fundadores, voluntários ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas por este Estatuto;

Parágrafo Segundo – Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual *superávit*, integralmente, no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos estatutários;

Parágrafo Terceiro – Apresentar certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria



da Receita Federal do Brasil, e certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Parágrafo Quarto - Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como, a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC);

Parágrafo Quinto: Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;

Parágrafo Sexto: Conservar em boa ordem, no prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da sua situação patrimonial;

Parágrafo Sétimo: Cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;

Parágrafo Oitavo: Apresentar as demonstrações, contábeis e financeiras, devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2.006;

↑
VIDE VERSO

Parágrafo Nono: Manter em local visível ao público, placa indicativa contendo informações sobre a sua condição de beneficente e sobre a sua área de atuação;

Parágrafo Décimo: Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu patrimônio social remanescente, à associação sem fins lucrativos ou econômicos congênera ou à associação pública;

Parágrafo Décimo Primeiro: Fazer jus, desde que atendidos aos requisitos legais, ao cadastramento ou recadastramento e à certificação ou à renovação automática junto aos órgãos competentes, para fins legais e de isenção ou de imunidade de impostos e de contribuições para a Seguridade Social (INSS); e,

Parágrafo Décimo Segundo: Utilizar, como melhor lhe aprouver, dos meios disponíveis junto ao público em geral e à mídia, quanto às suas necessidade econômico-patrimoniais de subsistência e às suas finalidades sociais, por sobrelevar constituir essas finalidades sociais em ações complementares às ações desenvolvidas pelos entes públicos, como

instrumento de missão e atividade de função pública de interesse da coletividade.

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a **AAPCBV** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, e não participará em campanhas de interesse político/partidário ou eleitorais, como não se envolverá com essa ou àquela religião, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º - A **AAPCBV** disciplinará o seu funcionamento por meio de Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral e Ordens Executivas emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a **AAPCBV.**, mediante ato de sua Diretoria, sem prejuízo da sua Sede, se organizará em tantas Unidades de Atendimento ou Sucursais de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por estas disposições Estatutárias, observado o disposto no seu Art. 18º, e inciso VII.

Capítulo II – Dos Associados:

Art. 6º - A **AAPCBV** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias, que não tenham sido demitidos por justa causa ou graves motivos fundamentados e decididos pela Diretoria: **FUNDADORES**, admitidos pelos que assinaram a lista de presença ou a Ata de Fundação, Eleição e Posse; **BENEMÉRITOS**, admitidos pelos que integraram ou integram a Diretoria Executiva, e pelos que prestaram ou prestam relevantes serviços, esses, indicados e aprovados pela Diretoria Executiva; **CONTRIBUINTES**, admitidos por pessoas, físicas e jurídicas, que, nominalmente, proporcionam doações e contribuições mensais e/ ou avulsas, legados e heranças; e, **VOLUNTÁRIOS**, admitidos pelos que participaram ou participam de seus fins sociais comuns, mediante comparecimento à reuniões e prestação de contas de suas atividades, pelo menos, uma vez por mês, definidos e aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – A admissão e a demissão do associado é atribuição da Diretoria Executiva.

Art. 7º – São direitos do associado da **AAPCBV.**, independentemente de categoria, comprovadamente quites com suas obrigações sociais, observadas, no que couber, as disposições legais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III - iguais direitos, entre si, mas o Estatuto poderá instituir categorias com vantagens especiais;



IV – convocar Assembléia Geral, **extraordinariamente**, observado os dispostos nos Artigos 6º e 11º, para os fins e efeitos do Artigo 14º, inciso III, deste Estatuto;

V – titularidade intransferível, se o Estatuto não dispuser o contrário;

VI – se porventura for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da AAPCBV., a transferência daquela não importará, *de per si*, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do Estatuto;

VII – demissão voluntária por requerimento escrito em duas vias com firma reconhecida e protocolado à Presidência Executiva ou mediante manifestação expressa na própria Assembléia Geral, enquanto demissão involuntária ocorrerá por conta de faltas consecutivas à três (3) Assembléias Gerais, ou à seis (6) interpoladas, ou ainda, em decorrência de óbito e de outro fato que impossibilita o direito de ir e vir, com automática renúncia a mandato e a perda de direitos caso investido a qualquer dos cargos estatutários, sob pena de preceito liminar judicial, independentemente da sua oitiva;

Demissão por justa causa ou graves motivos só é admissível por deliberação comprovada e fundamentada da maioria absoluta dos presentes à reunião da Diretoria Executiva especialmente convocada para esse fim. A Presidência da reunião, por notificação em duas vias, encaminhará uma cópia da Ata devidamente registrada mediante comprovante de entrega ao associado demitido, para que, querendo, no prazo de três (03) dias contado da data do recebimento da notificação, exerça o direito de recorrer ou de renunciar ao prazo recursal mediante requerimento protocolado em duas vias com firma reconhecida à Presidência da Associação, para que Assembléia Geral seja especialmente convocada para o fim de apreciar e julgar o recurso, cujo resultado será comunicado pelo Presidente da Sessão, diretamente ao demitido que dela tomará ciência escrita, caso esteja presente ao ato decisório ou mediante notificação escrita com comprovante de entrega, para os fins e efeitos da automática perda de mandato e de direitos caso investido a qualquer dos cargos estatutários, sob pena de preceito liminar judicial, independentemente da sua oitiva; e,

VIII - também é reservado à associação o direito de excluir determinado associado, mas em uma única hipótese: justa causa (CC, art. 57).

A lei civil não conceitua e não enumera as hipóteses de justa causa, ficando a cargo do Estatuto da associação fazê-lo ou, ao menos, prevê-la. São exemplos de justa causa, as práticas incompatíveis com a moral e os bons costumes, o exercício de atividades ilícitas, a prática de ato contrário ou incompatível com os fins da associação, a ofensa física ou moral a outro associado, dentre outros.

O Estatuto obrigatoriamente deve dispor sobre o procedimento para exclusão do associado que lhe garanta o direito de defesa e de recurso, conforme preceitua o Código Civil.



O associado excluído, porém, pode socorrer-se do Poder Judiciário (CF, art. 5º, XXXV), caso o motivo de sua exclusão não constitua justa causa ou caso tenha decorrido, de sua exclusão por justa causa, lesão ou ameaça de lesão aos seus direitos.

O associado pode defender seu direito de manter-se associado por via jurisdicional, embora a jurisprudência tenha negado provimento à ação judicial para indenização de danos, em razão do afastamento ilícito do associado, devido à natureza do vínculo contratual que o une à associação, sujeitando-o aos termos estatutários e às decisões dos órgãos da associação. Se houver permissão estatutária da exclusão de afiliado sem comprovação da justa causa, poder-se-á admitir medida cautelar ou tutela antecipada para preservar o direito do associado.

IX – não poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos no Estatuto ou na Lei.

Art. 8º - São deveres do Associado:

I – cumprir as disposições Estatutárias, Normativas e Executivas ou Regimentais da AAPCBV;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – comparecer às reuniões, delas tomando parte, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações, sempre em observância ao Estatuto;

IV – justificar suas ausências às reuniões e o não cumprimento aos compromissos quando houver impedimento; e,

V – manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações, pessoais e associativas, obtidas no exercício de suas atribuições ou em razão delas.

Art. 9º - O Associado não responde, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da AAPCBV.

Capítulo III – Da Administração:

Art. 10º - A AAPCBV será administrada por:

I – Assembléia Geral;

II – Diretoria Executiva; e,

III – Conselho Fiscal.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da AAPCBV se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos Estatutários.

Art. 12º - Compete à Assembléia Geral:

I – eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

↑
VIDE VERSO

- III - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do **artigo 29º**;
- IV – decidir sobre a dissolução da AAPCBV, nos termos do **artigo 28º**;
- V – emitir Ordens Normativas para o seu funcionamento, quando o Estatuto não as suprir; e,
- VI – decidir sobre os demais atos praticados, em conjunto ou individualmente, pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.



Art. 13º - A Assembléia Geral da AAPCBV se realizará, **ordinariamente**, uma vez por ano, quando convocada pelo Presidente ou por seu substituto legal, para:

- I – aprovar a proposta de programação anual, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria; e,
- III – homologar ou rejeitar as contas-balanço vistos pelo Conselho Fiscal.

Art. 14º - A Assembléia Geral da AAPCBV se realizará, **extraordinariamente**, quando, pela ordem, convocada:

- I – pelo Presidente ou seu substituto legal;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal; e,
- IV – por requerimento assinado de um quinto (1/5) de associados quites com as obrigações sociais e civilmente identificados, observado, no mais, o estatuído nos artigos 6º, 7º, *caput*, e inciso IV, e 11º, deste Estatuto.



Art. 15º - A convocação da Assembléia Geral será feita, **com antecedência mínima de oito (8) dias**, através de Edital de Convocação afixado na sede da AAPCBV e / ou publicado uma vez na imprensa do local de sua sede, circulares, e/ou outros meios convenientes.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com o **quorum** de cinquenta por cento mais um dos associados, e em não havendo esse percentual, em segunda convocação, após trinta minutos, com qualquer número, decidindo com o **quorum** de dez por cento.



Art. 16º - A AAPCBV adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para auto-sustentação econômica de sua Sede e Unidades de Atendimento ou Sucursais, que se socorrerão entre si, bem como, para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



Art. 17º - A Diretoria Executiva da AAPCBV será constituída e empossada por um **PRESIDENTE**; um **VICE-PRESIDENTE**; um **TESOUREIRO**; e, um **SECRETÁRIO**, **com mandato de dois (2) anos**

iniciado na data do respectivo registro público deste instrumento, por Ata de reunião da discussão e aprovação da sua fundação e constituição, e daí em diante, por Assembléia Geral, sem prejuízo de recondução consecutiva, observado, no mais, o disposto no Art. 12º, incisos I e II, deste Estatuto.



Art. 18º - Compete à Diretoria Executiva:

- I – emitir Ordens Executivas para Funcionamento Interno da AAPCBV;
- II – cumprir Ordens Normativas emitidas pela Assembléia Geral;
- III - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual;
- IV – executar a programação anual de atividades;
- V- – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- VI – responder pelo patrimônio;
- VII – decidir sobre constituição de fundo de reserva para aquisição ou construção de imóveis para uso próprio;
- VIII – decidir, observado o valor real de mercado, comprar, vender, permutar, alugar, dar em comodato, construir ou reformar, hipotecar, e transigir quanto a bens patrimoniais;
- IX – sem prejuízo da direção executiva de sua Sede e do disposto no Art. 5º, deste Estatuto, ativar e dirigir sob responsabilidade pessoal direta de cada qual de seus membros executivos, Unidades de Atendimento ou Sucursais em qualquer localidade do Território Nacional, podendo, observada a modalidade formal que for mais prática e menos onerosa, delegar poderes administrativos, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- X - instituir e destituir, superintendências, ou outros cargos da administração;
- XI – contratar e acompanhar eventual auditoria externa independente, e acompanhar as que eventualmente forem executadas por outrem;
- XII – decidir sobre mudança de endereço; e,
- XIII - Executar, formal ou informalmente, quando de sua conveniência e interesse, reunião, de seus membros diretivos.

Art. 19º - Compete ao Presidente:

- I – representar a AAPCBV., judicial e extrajudicialmente, podendo nomear procurador ou preposto perante órgãos públicos e privados, principalmente, em procedimentos ativo e passivamente, sob quaisquer natureza e instancia;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, as Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria e/ou o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir, formal ou informalmente, reunião dos membros diretivos, podendo resolver incidentes porventura existentes;

↑
VIDE VERSO



V – a) emitir e receber todo e qualquer documento necessário à operacionalização jurídico / administrativa; b) visar contas; c) autorizar despesas e pagamentos; d) sempre em conjunto com o Tesoureiro, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em qualquer localidade; assinar cheques, documentos, obter cartões magnéticos, senhas, podendo suspendê-los, sustá-los, alterá-los ou cancelá-los; enfim, praticar todos os demais atos necessários à administração operacional bancária;

VI – rubricar e assinar livros que forem abertos ou encerrados pelo Secretário;

VII – admitir e demitir empregados;

VIII – constituir e desconstituir prestadores de serviços para execução de atividade-meio;

IX – reunir, contratar, conveniar, firmar acordos, e parcerias, com mantenedores, instituições, públicas e privadas, para melhor subvenção de seu mister social, e para mutua colaboração de interesse comum;

X – voto desempate, em Assembléia Geral e Reunião de Diretoria; e,

XI – por escrito à Diretoria Executiva, pedir licença, afastamento ou demissão.

Art. 20º – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II – assumir, até preencher eventual vacância ou até o término do mandato, o cargo do Presidente;

III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; e,

IV – por escrito à Diretoria Executiva da AAPCBV., pedir licença, afastamento ou demissão.

Art. 21º - Compete ao Secretário:

I – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, Assembléias Gerais e redigir as respectivas Atas;

II – publicar todas as notícias das atividades da AAPCBV;

III – manter registro atualizado dos membros componentes da Administração;

IV – organizar arquivo e ter sob sua guarda e responsabilidade, papéis, livros, documentos, atas de assembléias gerais e reuniões de diretoria;

V – substituir o Vice-Presidente ou o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, desde que para esses dois cargos não haja a forma cumulativa;

VI – assumir, até preencher eventual vacância ou até o término do mandato, o cargo do Vice-Presidente ou do Tesoureiro, desde que para esses dois cargos não haja a forma cumulativa;

VII – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Vice-Presidente ou ao Tesoureiro, desde que para esses dois cargos não haja a forma cumulativa; e,

VIII – por escrito à Diretoria Executiva, pedir licença, afastamento ou demissão.



Art. 22º – Compete ao Tesoureiro:

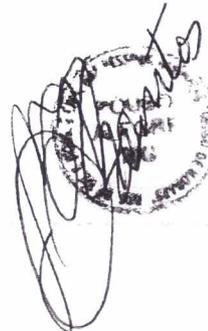
- I – contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos oriundos de pessoas físicas e jurídicas, mantendo sob atualização permanente a escrituração da AAPCBV;
- II - providenciar o pagamento das contas autorizadas pelo Presidente e com este agir em conjunto na forma e para os fins e efeitos da alínea “D”, do inciso V, do artigo 19º;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados pelos órgãos diretivos;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da AAPCBV., incluídos os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, de forma intransferível, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – inventariar o patrimônio;
- VII – manter todo o numerário da AAPCBV em estabelecimento de crédito;
- VIII – substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- IX – assumir, até preencher eventual vacância ou até o término do mandato, o cargo do Secretário; e,
- X – por escrito à Diretoria, pedir licença, afastamento ou demissão.

Art. 23º - O Conselho Fiscal será constituído por quatro (4) membros sendo 02 efetivos, e 02 suplentes eleitos e empossados por Ata da reunião de discussão e aprovação da fundação e constituição da AAPCBV., e daí em diante, por Assembléia Geral, sem prejuízo de recondução consecutiva, observado, no mais, o disposto no Art. 12º, incisos I e II, deste Estatuto, para mandato de dois (2) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva, ficando eleito o seu Presidente, o de faixa etária mais elevada, podendo, excepcionalmente, deliberar com dois membros, na hipótese comprovada da falta ou do impedimento temporário de um dos seus membros.

Parágrafo Único: Assembléia Geral da AAPCBV será convocada imediatamente para homologação de eventual vacância simultânea de dois ou mais cargos, com a conseqüente eleição e posse dos respectivos Conselheiros.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração;
- II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da AAPCBV;



III – requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela AAPCBV;

IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V – convocar, extraordinariamente, Assembléia Geral, na forma do Art. 14º, III, deste Estatuto;

VI – por escrito à Diretoria Executiva, o Conselheiro poderá pedir licença, afastamento ou demissão; e,

VII – Executar, formal ou informalmente, quando da sua conveniência e interesse, reunião de seus membros, coincidente ou não, com a data da Assembléia Geral.

Antes



↑ VIDE VERSO



Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros:

Art. 25º - Os recursos financeiros necessários, integralmente utilizados, na manutenção da AAPCBV., na sua área de atuação, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios, Ajustes, e Contratos firmados com o Poder Público e a Iniciativa Privada;

II – Contratos, Acordos, Ajustes, Parcerias, e Convênios com Mantenedores, Empresas e Agências, nacionais e internacionais;

III – Doações, legados e heranças, de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Aplicações de seus eventuais ativos financeiros e outros;

V – Contribuição dos associados;

VI – Execução, própria ou terceirizada, de atividade-meio, dentre ela, operação de telemarketing e de mensageiro-cobrador, como instrumento de captação de recursos e de suporte econômico;

VII – Prestação de serviços intermediários de amparo à outras organizações sem fins econômicos ou lucrativos e à órgãos do setor público que atuam em áreas afins;

VIII – Eventos beneficentes, dentre os quais, promoção de shows-artisticos; bazares-brechós; artesanatos; pizzas; almoços; chás; jantares; artesanatos; bailes; e,

IX - Direitos autorais, etc.



Capítulo V – Do Patrimônio:

Art. 26º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER – AAPCBV., com uso integral em suas finalidades sociais e na sua subsistência, constituiu-se de tudo quanto a integra e venha a integrá-la legalmente, como bens móveis; imóveis; veículos automotores; semoventes; recursos financeiros; ações; títulos da dívida pública; eventual *superávit*; e, afins.

Capítulo VI – Da Prestação de Contas:

Art. 27º - A prestação de contas da AAPCBV., segundo os seus fins Estatutários, com encerramento do ano-fiscal em trinta e um (31) de Dezembro, observará, no mínimo:

I – os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; e,

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, das demonstrações contábeis e financeiras.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais:

Art. 28º - A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER - AAPCBV., será dissolvida por decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 29º - O presente Estatuto, poderá ser reformado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, por Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro público em Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade de sua Sede, podendo, se exigido legalmente, ter sua cópia autenticada ou certidão de breve relato registrada em Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da localidade de suas Unidades de Atendimento ou Sucursais mediante requerimento com firma reconhecida do Presidente.

Art. 30º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral da AAPCBV.

POUSO ALEGRE, MG., 25 de Setembro de 2.012.


LUCIANO GERALDO FERNANDES – Presidente

VISTO ADVOGADO:


DR. Ana Carolina da Motta Paes
OAB-MG 107219.



DECLARAÇÃO

FABRÍCIO SOUZA PEREIRA, brasileiro, solteiro, contador, registrado no CRC/MG sob o nº 082731, portador da Cédula de Identidade nº M - 9.176.767 e CPF 011.886.996-52, residente e domiciliado à Rua República da Guatemala, nº 220, bairro Jardim América, Pouso Alegre – MG, contador da **ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER – AAPCBV**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.111.522/0001-63, declara para os devidos fins que a sede da referida associação encontra-se estabelecida nesta cidade de Pouso Alegre – MG, à Rua Cel. Otavio Meyer, nº 320, bairro Centro.

Por ser verdade, firmo a Presente declaração.

Pouso Alegre - MG, 07 de Março de 2014.


FABRÍCIO SOUZA PEREIRA
RUA REPÚBLICA DA GUATEMALA, 220
JARDIM AMÉRICA - POUSO ALEGRE - MG
TEL: (35)3422-2698 / CEL: (35) 8828-8387
CONT. CRC/MG 082731 - CPF: 011.886.996-52

Ata da Assembléia Geral de fundação, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER – AAPCBV.

Aos 25 dias do mês de Setembro de 2012 , reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na **Rua Ana Aparecida de Jesus, 40, Bairro São Cristovão** , nesta cidade de Pouso Alegre , com a finalidade de fundar uma associação de apoio a pessoas com câncer denominada **Associação de Apoio a Pessoas com Câncer Bem Viver** . Iniciada a reunião, foi escolhido para presidi-la o Sr **LUCIANO GERALDO FERNANDES**. Para secretariá-lo foi indicado o Sra. **RITA HELENA BORGES** Logo a seguir, o Sr. **LUCIANO GERALDO FERNANDES** presidente solicitou a Sra. secretária **RITA HELENA BORGES** que procedesse à leitura do **Estatuto**, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação o qual foi aprovado por unanimidade e que será redigido a parte. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da **Diretoria e do Conselho Fiscal**, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 2014 e que ficaram assim constituídos:

PRESIDENTE: LUCIANO GERALDO FERNANDES, brasileiro, casado, vigilante, RG M 9.139.99, CPF: 005.875.096-78, domiciliado e residente à Rua Adelaide Mendonça, 567, Rebougeon, CEP 37503-069, Itajubá/MG;

VICE-PRESIDENTE: MARIA TEREZINHA NASCIMENTO, brasileira, viúva, aposentada, RG M 55603, CPF: 495808846-68, domiciliado e residente à Rua Av. BPS, 2434, Estiva, Itajubá/MG;

TESOUREIRO: TATIANA CRISTINA DA COSTA FERNANDES, brasileiro, casada, Auxiliar de produção, RG 10.003.282, CPF: 038.517.866-68., domiciliado e residente à Rua Adelaide Mendonça, 567, Rebougeon, CEP 37503-069, Itajubá/MG;

SECRETÁRIA: RITA HELENA BORGES, brasileira, casada, auxiliar de produção, RG 7.586.642, CPF: 772.864.136-00, domiciliado e residente à Rua Maria Francisca de Brito, 435, Cidade Jardim, CEP 37550-000, Pouso Alegre/MG;

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

FABIANA RENATA DA COSTA, brasileira, Separada, Assistente Social, RG MG 11.412.578 e CPF 039.978.066.16, domiciliada e residente à Rua Prudente de Moraes, 99, Centro, CEP 37.557-000, Congonhal/MG;





SUZANA APARECIDA FERREIRA CAETANO, brasileira, casada, Nutricionista, RG 5.765.381 e CPF 738.517.366.72, domiciliada e residente à Rua Caldas, 49, São João, CEP 37.550-000-000, Pouso Alegre/MG;

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

DIEGO MACEDO DE MELO, brasileiro, Divorciado, Tecnólogo em Fabricação Mecânica, RG MG 12.660.370 e CPF 012.232.796.93, domiciliado e residente à Rua Prudente de Moraes, 99, Centro, CEP 37.557-000, Congonhal/MG;

HUGO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, operador de máquinas, RG MG 16.050.616 e CPF 093.136.376-42, domiciliado e residente à Rua Brasopolis, 554, São Judas Tadeu, CEP 37.504-076, Itajubá/MG;

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretário, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Pouso Alegre, MG, 25 de Setembro de 2012.

Luciano Geraldo Fernandes

LUCIANO GERALDO FERNANDES – Presidente.

Maria Terezinha do Nascimento

MARIA TEREZINHA NASCIMENTO – Vice – Presidente.

Tatiana Cristina da Costa Fernandes

TATIANA CRISTINA DA COSTA FERNANDES – Tesoureiro.

Rita Helena Borges





RITA HELENA BORGES – Secretária.

Rita Helena Borges

FABIANA RENATA DA COSTA – Conselheira.

Fabiana Renata da Costa

SUZANA APARECIDA FERREIRA CAETANO – Conselheira.

ENCERRAMENTO DESTA ATA:

Luciano Geraldo Fernandes

LUCIANO GERALDO FERNANDES – Presidente.

RTD
Registro Civil de Pessoas Jurídicas Apontado no Prot. 4/... sol
59.434 pag. 021, em data de 16/10/12 e inscrito no
Le. 1-14, sob nº de ordem 7.410.
pag., nesta data que certifico.
P. Alegre - MG, 16 de Outubro de 2012
O Oficial do Registro

Lei nº 15.424
de 30/12/2004
Emol: 34,05
TFJ: 10,71
Total: 44,76

F. Santos





Ata da Assembleia Geral de substituição e posse da nova diretoria e do conselho fiscal da ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER – AAPCBV.

Aos 13 dias do mês de julho de 2013, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na **Rua Coronel Otavio Meyer, 320, Bairro Centro**, nesta cidade de Pouso Alegre, com a finalidade de comunicar a renuncia e posse dos membros da diretoria e do conselho da **Associação de Apoio a Pessoas com Câncer Bem Viver com base no Art. 7º** – São direitos do associado da AAPCBV, independentemente de categoria, comprovadamente quites com suas obrigações sociais, observadas, no que couberem, as disposições legais: de acordo com inciso VII – demissão voluntária por requerimento escrito em duas vias e protocolado à Presidência Executiva ou mediante manifestação expressa na própria Assembleia Geral; Iniciada a reunião, foi presidido pelo o Sr **LUCIANO GERALDO FERNANDES**. Para secretariá-lo a Sra. **RITA HELENA BORGES** Logo a seguir, o Sr. **LUCIANO GERALDO FERNANDES** presidente solicitou a Sra. secretária **RITA HELENA BORGES** que procedesse à leitura do **Estatuto**, artigo por artigo e as respectivas cartas de renuncias dos seguintes membros: sr **PRESIDENTE LUCIANO GERALDO FERNANDES**, tesoureira **TATIANA CRISTINA DA COSTA FERNANDES**, secretária **RITA HELENA BORGES** do **CONSELHO FISCAL EFETIVO FABIANA RENATA DA COSTA e SUZANA APARECIDA FERREIRA CAETANO**. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação o qual foi aprovado por unanimidade e que será redigido à parte. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos ressaltando que a vice- presidente **MARIA TEREZINHA NASCIMENTO** assumiu a presidência desta Associação, procedeu-se à eleição e posse da **Diretoria e do Conselho Fiscal**, que terão mandato de 02 (dois) anos, com duração até 2014 e que ficaram assim constituídos:

PRESIDENTE:

MARIA TEREZINHA NASCIMENTO, brasileira, viúva, aposentada, RG M 55603, CPF: 495808846-68, domiciliado e residente à Rua Av. BPS, 2434, Estiva, Itajubá/MG;

TESOUREIRO: CESAR AUGUSTO RABELO COSTA, SOLTEIRO, RG- **18.722.725**, CPF-**124.128.596-98**, estudante, domiciliada e residente à Rua Atílio Fernandes leão, 223, vista verde, CEP 37.500-000, Itajubá/MG;

SECRETÁRIA: Mara Rubia Macedo, brasileira, viúva, pensionista, RG M-5. 295.608, CPF: 738922466-53, domiciliada e residente à Rua Rosária Amaral da silva, 36, Boa Vista, CEP 37.550-000, Itajubá /MG;



- AUTENTICAÇÃO -
1º SERVIÇO NOTARIAL DE POUSO ALEGRE - MG
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA QUE
CONFERE COM A ORIGINAL
Pouso Alegre, 28/07/14
[Signature]
VALOR R\$



CONSELHO FISCAL EFETIVO:

Isabela Macedo Pinto, brasileira, solteira, RG MG 16.051.596 e CPF 093.234.056-39, domicilia a e residente à Rua Rosária Amaral da silva, 36, Boa Vista, CEP 37.550-000, Itajubá /MG;

Valeria de Ielís Emiliano, brasileira, casada industrial, RG M-6.492179 e CPF 907.208.066-15, domiciliada e residente à Rua Atilio Fernandes leão, 223, vista verde, CEP 37.500-000, Itajubá/MG;

CONSELHO FISCAL SUPLENTE:

DIEGO MACEDO DE MELO, brasileiro, Divorciado, Tecnólogo em Fabricação Mecânica, RG MG 12.660.370 e CPF 012.232.796.93, domiciliado e residente à Rua Prudente de Moraes, 99, Centro, CEP 37.557-000, Congonha/MG;

HUGO HENRIQUE DOS SANTOS, brasileiro, Solteiro, operador de máquinas, RG MG 16.050.616 e CPF 093.136.376-42, domiciliado e residente à Rua Brasopolis, 554, São Judas Tadeu, CEP 37.504-076, Itajubá/MG;

Nada mais havendo a tratar, o Sra. Presidente declarou encerrada a reunião e eu, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados novos membros da diretoria e do conselho fiscal

Pouso Alegre, MG, 13 de julho de 2013.



..... Maria Terezinha de Nascimento

MARIA TEREZINHA NASCIMENTO - Presidente.

..... Cesar Augusto R. Costa

CESAR AUGUSTO RABELO COSTA – Tesoureiro.



Selo do 1º Ofício de Notar
Comarca de Itajubá - MG

Selo de Fiscalização
BKP 8322

Serviço Notarial do 1º Ofício
Recognition of the signature(s)
MORAIS TEREZINHA NASCIMENTO
Itajubá 13 de Julho de 2013
Em Teste da Verdade

Selo de Fiscalização
ARQUIVAMENTO
BCE 45881

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Liza Guedes V. Morachini
ESCREVENTE

1º OFÍCIO

Mara Rubia Macedo
MARA RUBIA MACEDO – Secretária



Isabela
ISABELA MACEDO PINTO – Conselheira.

Valeria
VALERIA DE LELIS EMILIANO – conselheira

Demais participantes da assembléia:

Luciano
LUCIANO GERALDO FERNANDES

Suzana
SUZANA APARECIDA FERREIRA CAETANO.

Tatiana
TATIANA CRISTINA DA COSTA FERNANDES

Rita
RITA HELENA BORGES

Fabiana
FABIANA RENATA DA COSTA

VIDE VERSO




Selo de Fiscalização
 ARQUIVAMENTO
 BCE 45882
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS
 Liza Guedes V. Marchesini
 ESCRIVENTE
 POUSO ALEGRE - MG

ENCERRAMENTO DESTA ATA:

- *Maria Terezinha do Nascimento*
MARIA TEREZINHA NASCIMENTO – Presidente.

Cartório do 1º Ofício de Notaria
 da Comarca de Itajubá - MG
Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BKP 83914

Serviço Notarial do 1º Ofício
 Reconheço... *Acertadamente* a(s) *1*
Mara Rubia Macedo

 Itajubá... *15* de... *Julho* de...
 Em Teste... *de*... *da* v...



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER, COM SEDE NA CIDADE DE POUSO ALEGRE, NA RUA CORONEL OTAVIO MEYER, Nº 320, BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DE SUA DIRETORIA EXECUTIVA, DEVIDAMENTE REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, LUCIANO GERALDO FERNANDES, CONVOCA ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, TODOS OS ASSOCIADOS DA À ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER, PARA PARTICIPAREM DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, QUE SERÁ REALIZADA NA SEDE DA À ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER, ÀS 19:00 HORAS, DO DIA 13 DE JULHO DE 2013, COM A SEGUINTE ORDEM DO DIA:

1- COMUNICADO DE DESISTÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA DE CONSELHO FISCAL.

2- VOTAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DO VICE PRESIDENTE E NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL EFETIVO

←
VIDE VERSO

POUSO ALEGRE, 05 DE JULHO DE 2013.



Luciano Geraldo Fernandes

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER



ILMA. SRA. OFICIALA DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE POUSO ALEGRE – MG.



ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER BEM VIVER – AAPCBV, com sede sita na Rua Coronel Otavio Meyer, 320, Bairro Centro, nesta cidade de Pouso Alegre, MG; por seu Presidente, **MARIA TEREZINHA NASCIMENTO**, brasileira, viúva, aposentada, RG M 55603, CPF: 495808846-68, domiciliado e residente à Rua Av. BPS, 2434, Estiva, Itajubá/MG; infra-assinado, por esta e na melhor forma de direito, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, requerer:

1. Arquivamento e Registro, na forma da lei, deste Requerimento e dos inclusos documentos consistentes em ATA datados de 13 de julho de 2013.

Nestes termos,

P. deferimento.

Pouso Alegre, MG, 13 de julho de 2013.



Maria Terezinha do Nascimento

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PESSOAS COM CÂNCER – AAPCBV

MARIA TEREZINHA NASCIMENTO – Presidente.

- AUTENTICAÇÃO -
1º SERVIÇO NOTARIAL DE POUSO ALEGRE - MG
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA QUE
CONFERE COM A ORIGINAL
Pouso Alegre, 28/02/14
VALOR R\$





TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARIA TEREZINHA DO NASCIEMTO COSTA
CPF: 49580884668 RG: 55603/MG
DATA NASCIMENTO: 20/11/1948

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 28 de FEVEREIRO de 2014 - 12:33:10


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTICA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

DIEGO MACEDO DE MELO

CPF: 01223279693

RG: 12660370/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 27 de FEVEREIRO de 2014 - 15:04:30


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão.

ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTICA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

HUGO HENRIQUE DOS SANTOS

CPF: 09313637642 RG: 16050616/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 27 de FEVEREIRO de 2014 - 15:05:27


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

FL(s). 001 de 001

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

MARA RUBIA MACEDO

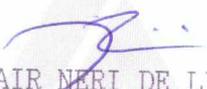
CPF: 73892246653

RG: 5295608/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 27 de FEVEREIRO de 2014 - 15:02:58


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTOS DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

ISABELA MACEDO PINTO

CPF: 09323405639

RG: 16051596/MG

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:

CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VÁLIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 27 de FEVEREIRO de 2014 - 15:03:50


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

CESAR AUGUSTO RABELO COSTA
CPF: 12412859698 RG: 18722725/MG
DATA NASCIMENTO: 11/04/1995

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 28 de FEVEREIRO de 2014 - 12:28:51


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIV(A) DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS



TJMG - COMARCA DE POUSO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

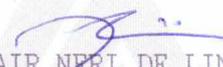
CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações relativas a Crimes Comuns, Falimentares, de Tóxicos, de Trânsito e de competência do Júri, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, NADA HAVER CONTRA:

VALERIA DE LELIS EMILIANO
CPF: 90720806615 RG: 6492179/MG
DATA NASCIMENTO: 01/01/1972

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
CERTIDÃO REFERENTE AOS ÚLTIMOS DEZ ANOS, VALIDA POR 30 DIAS

POUSO ALEGRE, 28 de FEVEREIRO de 2014 - 12:32:19


DEJAÍR NERI DE LIMA
ESCRIVÃO DO JUDICIAL



ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTA DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM ORVIETO BUTTI
AV. DR. CARLOS BLANCO, 245 BAIRRO: SANTA RITA CEP: 37550000
POUSO ALEGRE - MINAS GERAIS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.111.522/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/10/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER - AAPCBV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R CORONEL OTAVIO MEYER	NÚMERO 320	COMPLEMENTO
CEP 37.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO POUSO ALEGRE
		UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **06/03/2014** às **11:12:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Declaração

Eu Maria Terezinha Nascimento, CPF: 495808846-68, declaro para os devidos fins que de acordo com o parágrafo primeiro do Estatuto de Constituição e fundação da Associação de Apoio as Pessoas com Condição Benévola - AAPCBV que: Não receber seus diários, conselheiros, associados, Instituidores, Fundadores, voluntários ou Benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, diário ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas, por este estatuto.

Em verdade Assino a presente declaração

1º OFÍCIO Maria Terezinha do Nascimento
Pouso Alegre, 24 de março de 2014

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITAJUBÁ-MG
Rua Prefeito Tigré Maia, 18 - Centro - Itajubá - MG
Tel/Fax: (35) 3622-1732
Belª Francisca Mercedes Corrêa

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO

Itajubá - MG 25/03/2014

ELISANDRA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE
EMCL.: R(\$) 3,68 ENCARGOS: R(\$) 1,21 RECOMPE: R(\$) 0,22
TOTAL: R(\$) 5,11

Cartório de Notas de Itajubá-MG
Reconhecimento de Firma
BOX 90387



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER - AAPCBV

CNPJ: 17.111.522/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 15/03/2014 11:31:49

Válida até o dia: 13/06/2014

Código de controle da certidão: TDN3TDO4XHUFQ93UEP6W

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Declaração

Eu Maria Terezinha Nascimento, CPF: 495808846-68, declaro para os devidos fins que de acordo com o parágrafo primeiro do Estatuto de Constituição e fundação da Associação de Apoio as Pessoas com Lómen Bem Querido - AAPCBV que: Não receber seus diários, conselheiros, associados, intituidores, fundadores, voluntários ou benfeitores, remunerações, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão dos competências funções ou atribuições que lhes sejam atribuídas, por este estatuto.

Em verdade Assino a presente declaração

Maria Terezinha do Nascimento

Penso Alegre, 24 de março de 2014

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE ITAJUBÁ-MG
Rua Prefeito Tigre Maia, 18 - Centro - Itajubá - MG
Tel/Fax: (35) 3622-1732
Belª Francisca Mercedes Cordeiro

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO

*****11*****

Itajubá - MG, 25/03/2014

ELISANDRA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE
EMOL.: R(\$) 3,68 ENCARGOS: R(\$) 1,21 RECOMPE.: R(\$) 0,22
TOTAL: R(\$) 5,11





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 075102014-88888522

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM
VIVER - AA

CNPJ: 17.111.522/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 15/03/2014.

Válida até 11/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Estado de Minas Gerais

ASSESSORIA ESPECIAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALVARÁ

de Localização e Licença para Funcionamento

Nº do Alvará: 000815

Razão Social.....: ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER - AAPCBV

CPF / CNPJ.....: 17.111.522/0001-63

Endereço.....: RUA CEL. OTAVIO MEYER 320 CENTRO Pouso Alegre-MG

Fica concedido à empresa acima, licença para localizar e funcionar, com as seguinte(s) atividade(s):

Atividade Principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

A validade deste documento depende do pleno atendimento a legislação Municipal em Vigor.

Requerimento: 002298-004/2013

Inscrição Municipal:

0081704

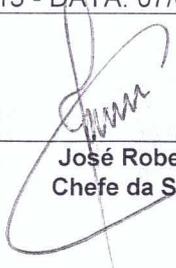
Horario de Funcionamento:

DAS 08:00H ÀS 18:00H

Observações.....:

BOMBEIROS: CERTIFICADO PARA FUNCIONAMENTO N° 329/2013 - DATA: 07/06/2013


Dalmo Aparecido Fraga
Chefe de Fiscalização Geral


José Roberto Mariano
Chefe da Seção De Iss

Documento emitido em: 22-07-2013

AO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR BAIXA JUNTO À PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

- ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL -



Prefeitura da Cidade de
POUSO ALEGRE
A melhor cidade é a gente que faz.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Depto. de Fiscalização de Posturas e Obras
Rua Bueno Brandão, 387 - Centro - Pouso Alegre-MG
Cep.: 37.550-000 - Tel.: (35) 3449-4357 / 4358

LAUDO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE ALVARÁ

Nome do Contribuinte: Associação de Apoio a Pessoas com Deficiência
Endereço: R. Cel. Gláucio Moura, 320
Ramo de Atividade: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais
Pessoa de Contato: Fabrizio Silva 3423-8667
Horário: 08.00 AS 18.00 N° Funcionários: - 03 -

Efetuamos visita ao contribuinte acima citado e encontramos seu estabelecimento nas seguintes condições:

- | | | |
|---|--------------------------|---|
| 1 | <input type="checkbox"/> | Abertura a menos de 1,50m; |
| 2 | <input type="checkbox"/> | Endereço incorreto; |
| 3 | <input type="checkbox"/> | Falta de Habite-se; |
| 4 | <input type="checkbox"/> | Falta de projeto aprovado ou licença para construção; |
| 5 | <input type="checkbox"/> | Outros <u>AT.M.522/cont-63</u> |

Obs.: CERTIFICADO BOMBEIRA
Nº 328/-07/06/2013

OBRAS: DEFERIDO: NOTIFICADO: Ass. Fiscal: Ass. Fiscal DE OBRAS

- | | | |
|----|--------------------------|---|
| 6 | <input type="checkbox"/> | Incompatibilidade de Atividades; |
| 7 | <input type="checkbox"/> | Inadequação das Instalações; |
| 8 | <input type="checkbox"/> | Localização e horário no estabelecimento; |
| 9 | <input type="checkbox"/> | Condições de Segurança: Falta de Laudo do Corpo de Bombeiros; |
| 10 | <input type="checkbox"/> | Outros |

Obs.: A

POSTURA: DEFERIDO: NOTIFICADO: Ass. Fiscal: Ass. Fiscal

CAMPO ESPECÍFICO DA SAÚDE - QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO

- | | | |
|----|--------------------------|---|
| 11 | <input type="checkbox"/> | Falta de Atestado de Saúde; |
| 12 | <input type="checkbox"/> | Falta de Dedetização; |
| 13 | <input type="checkbox"/> | Falta de impermeabilização do piso e paredes; |
| 14 | <input type="checkbox"/> | Falta de higiene no Estabelecimento; |
| 15 | <input type="checkbox"/> | Outros |

Obs.: Somente de alvará

SAÚDE: DEFERIDO: NOTIFICADO: Ass. Fiscal: Ass. Fiscal

N.B.: Deverá constar no Alvará de Licença, a Lei Nº 2.591-A/92, Art. 66 ao 72, Código de Postura do Município, os quais, regem as normas em relação à Perturbação do Sossego Público.

Enf.ª Maria Conceição Rosa
MAT.: 07230-5 - OBRIGADO: 5820
Fiscal Sanitarista - Vigilância Sanitária

Pouso Alegre, 08 de março de 2013

Fabrizio Silva
Assinatura do Contribuinte
(Recebi a 1ª Via)



CDD POUSO ALEGRE/MG

ASSOC DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER AAPCBV
RUA CEL OTAVIO MEYER,320
CENTRO
37550-000 POUSO ALEGRE-MG



2013512820600340000074780620280114

SMI:EM-08-MG-81607-7-0747806-0018250

RUA DO SHOPING

SEQUENCIAL: 000537248 - 08

Referência

JANEIRO /2014

Telefone

(35) 3421-6852

Vencimento

08/02/2014

Total a pagar

R\$ 129,82

Resumo da sua fatura:

OI FIXO R\$ 117,23
OI FIXO
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL 117,23

+ **EXCEDENTES, OUTROS SERVICOS E TAXAS** R\$ 12,59
LIGACOES FIXO-FIXO 10,82
OUTROS VALORES 1,77

- AUTENTICAÇÃO -
1º SERVIÇO NOTARIAL DE POUSO ALEGRE - MG
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA QUE
CONFERE COM A ORIGINAL
Pouso Alegre, 28/02/14
[Signature]
VALOR R\$



TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi pra não deixar dúvidas pra você. Saiba mais no verso.

SUA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse www.oi.com.br e saiba mais.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV AFONSO PENA,4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

ASSOC DE APOIO A PESSOAS COM CANCER BEM VIVER A/
TELEFONE/CONTRATO: 34216852 CJ 0 SU 9
CONTA 01/2014 LOCAL 7271 DV 2

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO

8466000001-8 29820024010-9 18072710342-6 16852091401-6



FATURA N.: 1700333388264
VENCIMENTO: 08/02/2014
VALOR A PAGAR: R\$ DEBITO AUTOMATICO
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 081701805569

0018250

080747805



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Associação de Apoio a Pessoas com Câncer Bem Viver – AAPCBV, localizada na Rua Coronel Otávio Meyer, nº 320 -- Centro, Município de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 17.111.522/0001-63, está em funcionamento efetivo, contínuo e regular, nos últimos (02) anos, conforme estatuto da Associação e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ protocolados e arquivados no Gabinete da Presidência.

Por ser verdade firmo a presente declaração,

Pouso Alegre, 14 de Maio de 2014

Gilberto Guimarães Barreiro

Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

08 de abril de 2014

Ofício 078/2014

Ao Exmo. Sr. Gilberto Barreiro

Presidente da Câmara de Pouso Alegre

Venho por meio deste, colocar para apreciação a utilidade pública da Associação de Apoio a Pessoas com Câncer Bem Viver – AAPCBV, localizada na Rua Coronel Otávio Meyer, n.º 320, Centro de Pouso Alegre – MG.

A Associação teve seu Estatuto registrado em 25 de setembro de 2012, e tem por finalidade a assistência social com prestação de serviço social à saúde a pessoas com câncer, independente de faixa etária, inclusive, de proteção à família, na medida de sua disponibilidade econômica, patrimonial, prestando serviços ou realizando ações assistenciais, atendimento e assessoramento na defesa e garantia de direitos fundamentais à saúde.

Diante do exposto, e da necessidade de instituições que “abracem” esse fim, solicito de Vossa Excelência a possibilidade de atestar a instituição declarando que a mesma esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários para fins de elaboração e aprovação da lei de utilidade pública municipal.

Sem mais para o momento, manifesto meus sinceros votos de estima, consideração e apreço.

Respeitosamente,

Dulcineia Costa
Vereadora

Recebido
08/04/2014
Ricardo Henrique P
Assessor Especial da Pres